

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007, o Decreto Estadual nº 9978/2014, e a Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **PATRÍCIA BARATIERI ATHERINO**, Gerente de Planejamento, devidamente inscrita no CPF sob o nº 006.228.069-47, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

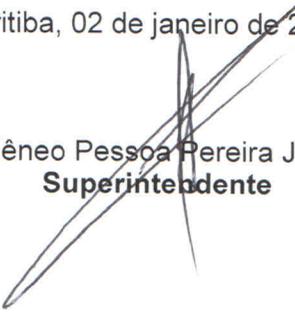
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2018.

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Superintendente



**Secretaria do Planejamento
e Coordenação Geral****Paraná Projetos****PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2103), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007, o Decreto Estadual nº 9978/2014, e a Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora PATRICIA BARATIERI ATHERINO, Gerente de Planejamento, devidamente inscrita no CPF sob o nº 006.228.069-47, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2018.
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Superintendente

4167/2018

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE****PORTARIA Nº 004/2018**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1423/2017, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	ASSUNTO
RETIFICAR A Portaria nº 217 de 05 de dezembro de 2017	Na parte referente ao auditor JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.515.772-7, AF-I. Onde se lê: DESIGNAR A PARTIR DE 22.01.2018 a 02.02.2018 Leia-se: DESIGNAR A PARTIR DE 22.01.2018 a 09.02.2018

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 173/2017

4011/2018

RESOLUÇÃO SEFA N. 038/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o limite de utilização de crédito acumulado no sistema SISCREDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto no § 3º do art. 51 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como limite para utilização de Controle da Transferência e Utilização de Créditos de 2018, o valor de R\$ 196.609.920,00 (cento e noventa mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADONOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 1/2018

A Coordenação da Receita do Estado científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 11125711-2 CAF/OSF: Notificação: 0524/2017 1ª DRR - CURITIBA CPF: 427893588-93 GIOVANA MACIEL	Nr.DITCMD:
Protocolo: 11438454-2 CAF/OSF: Notificação: 0538/2017 1ª DRR - CURITIBA CPF: 811200799-34 JULIANO RAMSKI DE PAULA	Nr.DITCMD:
Protocolo: 13389550-7 CAF/OSF: Notificação: 0506/2017 1ª DRR - CURITIBA CPF: 275207739-49 PAULO ROBERTO CORDEIRO	Nr.DITCMD:
Protocolo: 14988663-4 CAF/OSF: 8/2017/014210 Notificação: 1214/2017 8ª DRR - LONDRINA CAD/ICMS: 90560596-84 COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	Nr.DITCMD:
Protocolo: 15005675-6 CAF/OSF: 8/2018/000108 Notificação: 7520/2018 8ª DRR - MARINGÁ CNEF 98.981.232/0001-80 JAH WIN IMPORTAÇÃO E EXP. DE ARTIGOS TECNOLÓGICOS LTDA	Nr.DITCMD:
Endereços para apresentação: 1ª DRR - RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR 3ª DRR - RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR 5ª DRR - RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR 6ª DRR - RUA PARANÁ 698 - JACAREZINHO - PR 8ª DRR - RUA PARA 473 - LONDRINA - PR 9ª DRR - AV. FRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR 11ª DRR - AV. PARANÁ 3787 - URAVARAMA - PR 13ª DRR - R. PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR 14ª DRR - RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR 17ª DRR - RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR	

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 18 de janeiro de 2018GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

4243 /2018

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 1/2018

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n. 18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do Artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e imputar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao atuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6625556-5	500942059-15	ELIAS AUGUSTO FERNANDES WILSON TOSHIYUKI TODA SHOJI ELI DA SILVA ALVES MADEIREIRA HAMPFMAN LTDA 10 ATIVAZ BRAZIL COM. IMPORT. EXPORT. DE

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 34094818**

Documento emitido em 19/01/2018 09:33:36.

Diário Oficial Executivo
Nº 10112 | 19/01/2018 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
4270/2018GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

4237/2018